



DECRETO Nº40, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o Estado de calamidade pública no Município de Nova Laranjeiras, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais que estão sendo implantadas para conter a pandemia da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício estão comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 15 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios;

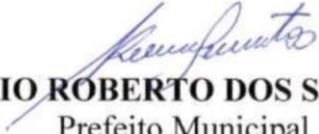
DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Nova Laranjeiras, declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2020, de 09 de abril de 2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 5, de 15 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - A prorrogação do Estado de Calamidade Pública de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de janeiro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal